

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.708, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Delega competência ao Secretário de Estado de Assistência Social, para acompanhar, executar, fiscalizar e prestar contas do Plano de Implementação Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Assistência Social, MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**,** para, em nome do Estado de Rondônia, acompanhar, executar, fiscalizar e prestar contas do Plano de Implementação Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, convênio firmado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125° da República.

**CONFUCIO AIRES MOURA**

Governador